



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 861 – Ano IV – 18/09/2018

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

O Município de Igaratinga, torna público o resultado do PL nº 65/18, na modalidade de Pregão Presencial nº 42/18 e Registro de Preço nº 33/18. Objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde do Município de Igaratinga – Fundo Municipal de Saúde. GANHADORES: A empresa MINAS BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o item: 15 no valor estimado total de R\$312,30. A empresa ALFALAGOS LTDA, com os itens: 02, 03, 05, 06, 13, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 31, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 48, 49, 50, 52, 54, 61, 66 e 67 no valor estimado total de R\$32.363,10. A empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA, com o item: 16 no valor estimado total de R\$3.500,00. A empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com item: 01, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 20, 28, 29, 30, 32, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64 e 65 no valor estimado total de R\$70.469,00. Igaratinga, 17 de Setembro de 2018. Taciana Aparecida Máximo – Pregoeira.

### PORTARIA Nº 495, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Reeingresso Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Servidor Municipal Fernando de Assis Costa, matrícula n.º 1793-0, do cargo de Agente de Serviços Gerais, até então com licença sem vencimento, protocolizou requerimento n.º 3.098, de 13 de setembro de 2018 pleiteando a revogação da licença sem vencimento, sendo esse por mim deferido.

Resolve:

Art.1º. – Fica reeingresso no cargo de Agente de Serviços Gerais o Servidor FERNANDO DE ASSIS COSTA, matrícula n.º 1793-0.

Art.2º. – Em decorrência da deliberação contida no artigo anterior, I fica revogada a licença ao citado Servidor por força do art. 82, inciso II, da Lei Complementar n.º 12, de 06 de março de 2007.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 18 de setembro 2018.

Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal